

TERMO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO

O Município de Crixás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, e, considerando o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO abaixo especificado; Considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Não Homologar a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS Nº 003/2023, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MAQUINAS E OUTROS PARA OS FUNDOS E MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, expedido em 01 de Março de 2023, por não estar em acordo com a legislação em vigor.

II – Há não Homologação dos licitantes vencedores com menor preço por item se dar devido ao setor de compras do município ter feito um termo de referencia com exigência de marcas em Regra geral é vedada (proibida) a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas, como determina a Lei nº 8.666/93, excepcionando essa regra apenas quando existir justificativa técnica e plausível comprovada nos autos do processo: Lei 8.666/93: Art. 15.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás - TO, aos 21 dias do mês de Março de 2023.



ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

Prefeita do Município de Crixás – TO